



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 49 /2021 – UEPA

EDITAL DE CADASTRO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE APOIO SÓCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO-DIDÁTICO

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA a preencherem Cadastro no **Programa de Apoio Sócioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático**, do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), a iniciar em 21 de julho de 2021.

1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a ampliar a oferta do **Auxílio Conectividade**, objeto dos editais 031/2020-UEPA, 09/2021-UEPA e 021/2021, oferecendo **Chips de Dados de 20 G de Internet Móvel** aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA que estejam em situação desfavorável à adesão ao ensino remoto ou híbrido e ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas por falta de condições de acesso à internet durante a pandemia da Covid 19.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será aceita a solicitação de cadastro do aluno que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e cursando disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação da UEPA;
- b) Declarar compromisso com sua permanência e assiduidade nas atividades acadêmicas de seu curso durante o período em que estiver recebendo o **Auxílio Conectividade**;
- c) Declarar condição econômica desfavorável à aquisição de internet para cumprimento das atividades remotas de seu curso;
- d) Anexar ao Formulário de Cadastro os seguintes documentos: CPF, RG e Comprovante de Matrícula;

Parágrafo Único - Os estudantes selecionados através dos Editais 031/2020-UEPA, 09/2021 e 021/2021-UEPA já estão cadastrados no programa e não precisam se cadastrar novamente.

3. DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O Formulário para Cadastro, exclusivamente via Internet, estará disponível enquanto houver disponibilidade de chips e se iniciará às **12h00** do dia **21 de julho de 2021**. O aluno deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e, na área de editais, buscar o link para preencher *on-line* o **Formulário de Cadastro do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático**;

3.2. No ato de preenchimento do Formulário o estudante deverá informar e comprovar dados de **RG, CPF e matrícula**, anexando cópia dos documentos correspondentes, bem como **declarar compromisso com as atividades remotas e presenciais** do seu curso no período em que for beneficiário do **Auxílio Conectividade**;

3.3. O estudante só deverá *enviar solicitação* de cadastro após preencher todas as informações solicitadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar em cada etapa o arquivo correspondente, em PDF, do CPF, RG e Comprovante de Matrícula;

3.4. Ao consolidar sua inscrição o estudante admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente Edital;





3.5. O correto preenchimento e a veracidade das informações contidas no **Formulário de Cadastramento** são de inteira responsabilidade do aluno, estando este ciente que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UEPA) poderão resultar na não aceitação de seu Cadastro;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato de Cadastramento *on-line*, o candidato terá que anexar ao Formulário os arquivos em PDF dos seguintes documentos digitalizados:

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial nacionalmente reconhecido;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante atual de que está matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UEPA;

5. DA CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO

O Cadastro será confirmado após verificação da procedência, legitimidade, fidedignidade das informações prestadas no Formulário, através da **análise dos documentos** anexados. Os estudantes poderão consultar seu cadastro no mesmo sistema de cadastramento através do seu CPF, em até 5 dias;

6. DA ENTREGA DOS CHIPS

Os chips serão entregues pela Coordenação do Campus mais próximo da localização do estudante ou pela Coordenação do Campus a que o mesmo está vinculado, ou, ainda, pelas Coordenações de Polos dos Programas UAB, PARFOR e FORMAPARA - de acordo com a opção assinalada pelo estudante no ato do cadastramento - em até 72 hs após a confirmação do cadastro, de acordo com o horário de funcionamento local. Os estudantes cuja localização for a Região Metropolitana de Belém receberão o chip no Núcleo de Assistência Estudantil - NAE, localizado na Reitoria da UEPA;

7. DO BENEFÍCIO

7.1. A UEPA disponibilizará aos estudantes cadastrados um **Chip de Dados de 20 G de Internet da Operadora Claro**, conforme processo licitatório conduzido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, para atender alunos dos campi da UEPA do interior e da capital;

7.2. A recarga dos Chips será mensal e se manterá durante o período em que perdurar o ensino remoto ou híbrido no curso do aluno cadastrado, cabendo a UEPA a avaliação acerca do término da concessão do benefício;

7.3. O benefício será financiado com recurso do tesouro estadual;

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS E DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O estudante beneficiário deverá manter-se regularmente matriculado e frequentando assiduamente às atividades acadêmicas de seu curso;

8.2. O estudante beneficiário deverá manter seu e-mail institucional ativo. Os que ainda não ativaram seu e-mail institucional deverão fazê-lo em até 30 dias após recebimento do chip de dados acessando o link https://sistemas.uepa.br/email_aluno/;

8.3. O beneficiário deverá atualizar seus dados cadastrais sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;



8.4. O beneficiário deverá apresentar declaração de assiduidade às atividades acadêmicas de seu curso sempre que for solicitado pelo NAE ou pela Coordenação de seu Campus.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

9.1. No ato de recebimento do Chip o estudante deverá apresentar os documentos originais, CPF, RG e Comprovante de Matrícula, e proceder a assinatura do Termo de Compromisso de Permanência. A constatação de irregularidades resultará no cancelamento do Cadastro.

9.2. A avaliação técnica da permanência do aluno no Programa está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 8 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE ou dos Campi;

9.3. O cancelamento do benefício ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Quando o aluno beneficiário concluir o período letivo remoto;
- b) Quando o aluno beneficiário não entregar os documentos referidos no Item 8;
- c) A pedido do aluno beneficiário, devendo este solicitar o cancelamento via e-mail, ao NAE/UEPA ou à Coordenação do Campus a que está vinculado;
- d) Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula do aluno;
- e) Quando a equipe técnica do NAE avaliar que houve descon sideração dos itens de assiduidade e compromisso acadêmico pelo aluno beneficiário;
- f) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 8 deste edital.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	21/07/2021	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Cadastramento	A partir de 21/07	Site da UEPA: www.uepa.br
Confirmação do Cadastro	Em até 5 dias após solicitação do cadastro no sistema	Sistema de Cadastramento
Entrega dos chips	Em até 72 h após a Confirmação do Cadastro	No NAE ou nos Campi da UEPA, de acordo com o item 6 deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A garantia do recebimento do chip estará vinculada ao quantitativo de chips disponíveis na Instituição. O cadastramento não obriga a UEPA a fornecer chips além deste quantitativo.

11.2. É reservado à UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de informações prestadas pelos estudantes no cadastramento, bem como revogar o benefício concedido ao discente, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações, inclusive com as sanções previstas em lei;

11.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do NAE-UEPA.

Belém-PA, 21 de julho de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará